

EDITAL Nº 22/2008-DG/SEED

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005 e da Lei Complementar nº 121, de 29 de agosto de 2007 e considerando:

- I. o dever constitucional do Estado de ofertar escolaridade básica à população;
- II. a necessidade de suprir os estabelecimentos de ensino da rede estadual com professores regentes, em caráter excepcional e temporário, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;
- III. a urgência e a necessidade de contratar professores substitutos para as disciplinas das séries finais do Ensino Fundamental, séries do Ensino Médio e das Áreas/Sub-áreas da Educação Profissional;
- IV. que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica no início do ano letivo de 2008;
- V. a inexistência de professor selecionado pelo Edital nº 01/2008, desta Diretoria Geral; e
- VI. que por se tratar de serviço público essencial, o Estado não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade paranaense, resolve:

TORNAR PÚBLICO

o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO PARA AS DISCIPLINAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA (séries finais do Ensino Fundamental e séries do Ensino Médio) e das ÁREAS/SUB-ÁREAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, conforme Anexos I e II, deste Edital, visando compor banco de reserva para futuras contratações, nos termos da Lei Complementar n.º 108/05, para atuar nos estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo de Seleção Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes em todo o território estadual, nos casos previstos no inciso VI, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do Artigo 2º, da Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005.
- 1.2 Neste processo os candidatos serão selecionados através de prova objetiva e impessoal, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.3 As aulas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento adotadas pela Secretaria de Estado da Educação, definidas em legislação específica.

2. DO REGIME JURÍDICO

- 2.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005 e na Lei Complementar nº 121/07, de 29 de agosto de 2007.
- 2.2 O contrato terá prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet pelos sites www.pr.gov.br e/ou www.grhs.pr.gov.br, da Secretaria de Estado da Educação, no período de **18 a 25 de março de 2008**.

- 3.2 No ato da inscrição o candidato deverá preencher a ficha cadastral informando seus dados pessoais e de endereço.
- 3.3 O candidato poderá inscrever-se para até dois municípios diferentes, dentro de um mesmo Núcleo Regional da Educação e, em no máximo, até 03 (três) disciplinas.
- 3.4 O candidato deverá preencher uma inscrição para cada disciplina.
- 3.5 A veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume as conseqüências por eventuais erros de preenchimento.
- 3.6 O candidato deverá comprovar as informações prestadas para a inscrição que efetuou com os respectivos documentos quando chamado para contratação.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1 Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado - PSS, para atuação na Educação Básica e Profissional, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:
- 4.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
- 4.1.2. ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
- 4.1.3. ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
- 4.1.4. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 4.1.5. escolaridade:
- a) ter concluído curso superior de licenciatura plena ou curta, com habilitação específica na disciplina de inscrição da Educação Básica,
ou
- b) ter concluído curso de graduação em nível superior e Programa de Formação Pedagógica (licenciatura plena) na disciplina de inscrição da Educação Básica e/ou Área/Sub-área da Educação Profissional;
ou

- c) ter concluído qualquer curso superior de licenciatura plena ou curta, para atuação nas séries finais do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, com histórico escolar onde conste a disciplina de inscrição da Educação Básica e/ou Área/Sub-área da Educação Profissional, com carga horária mínima cursada de 120 horas, ou
- d) ter concluído qualquer curso superior, com histórico escolar onde conste a disciplina de inscrição da Educação Básica e/ou Área/Sub-área da Educação Profissional, com carga horária mínima cursada de 120 horas, ou
- e) ser acadêmico de curso de licenciatura específica na disciplina de inscrição da Educação Básica e/ou Área/Sub-área da Educação Profissional, com histórico escolar onde conste a disciplina e/ou área/sub-área de inscrição, com carga horária mínima já cursada de 120 horas, ou
- f) ser acadêmico de qualquer curso superior em cujo histórico escolar conste a disciplina de inscrição da Educação Básica e/ou Área/Sub-área da Educação Profissional, com carga horária mínima já cursada de 120 horas.

4.2 No caso de inscrição para disciplinas de Língua Estrangeira Moderna, o candidato deverá possuir a seguinte escolaridade:

- I. ter concluído curso superior de licenciatura plena ou curta, com habilitação na língua estrangeira de inscrição; ou
- II. ter concluído curso superior de licenciatura plena ou curta, com habilitação em qualquer língua moderna, com comprovante de proficiência na língua estrangeira de inscrição; ou
- III. ter concluído qualquer curso superior com comprovante de proficiência na língua estrangeira de inscrição; ou
- IV. ser acadêmico de curso superior de licenciatura plena ou curta, com habilitação na língua estrangeira de inscrição, com histórico escolar onde

conste a disciplina de inscrição, com carga horária mínima já cursada de 260 horas; ou

- V. ser acadêmico de qualquer curso superior com comprovante de proficiência na língua estrangeira de inscrição, conforme descrito no item 4.3.

4.3 A proficiência exigida será comprovada de acordo com a Língua Estrangeira Moderna pretendida:

I. ALEMÃO - certificado de um dos seguintes exames de proficiência:

- a) GDS - Grosses Deutsches Sprachdiplom (Diploma Superior);
- b) KDS - Kleines Deutsches Sprachdiplom (Diploma Intermediário).

II. ESPANHOL - certificado DELE Superior, emitido pela Universidade de Salamanca (Espanha).

III. FRANCÊS - um dos seguintes documentos:

- a) Diploma do Curso Nancy 3;
- b) DALF - Diploma Aprofundado de Língua Francesa.

IV. INGLÊS - um dos documentos fornecidos pelas seguintes instituições:

1. Universidade de Cambridge:

- a) CPE (Certificado de Proficiência em Inglês);
- b) CAE (Certificado Avançado de Inglês);
- c) FCE (Primeiro Certificado de Inglês).

2. IELTS – com resultado igual ou superior a 5,0 (cinco);

3. CCSE – níveis 3, 4 ou 5;

4. CEELT – níveis 1 ou 2.

5. Universidade de Michigan:

- a) ECPE (Certificado de Proficiência em Inglês);
- b) ECCE (Certificado de Competência em Inglês).

6. TOEFL – com escore mínimo de 150 ou 450 conforme forma de realização do exame (computadorizado ou não) e com data inferior a dois anos;
7. certificado de Conclusão do Curso da Open University emitido pelo Conselho Britânico.
- V. ITALIANO - certificado de proficiência emitido pela Universidade de Siena ou pela Universidade de Perugia.
- VI. JAPONÊS - certificado que ateste a conclusão de, no mínimo, o Nível 1 do Curso de Proficiência em Língua Japonesa emitido pela Fundação Japão.
- VII. UCRANIANO, POLONÊS e outras - Certificado de Conclusão do Curso de Especialização na língua estrangeira, ou Certificado de término de curso em nível avançado, ou aprovação em exame de proficiência emitido por entidade de notória competência (universidade, faculdade, etc.) ou curso em língua estrangeira realizado no exterior, com carga horária mínima de 120 horas.

5. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

- 5.1 Os candidatos inscritos em duas ou mais disciplinas, deverão apresentar, ao serem convocados para assumir as aulas, a titulação correspondente para cada inscrição efetuada (original e cópia):
- a) Diploma registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do Curso Superior acompanhado de histórico escolar da disciplina e /ou área/sub-área de inscrição.
 - b) Histórico escolar onde constem as disciplinas cursadas até 31/12/07, quando se tratar de candidato acadêmico. No caso do candidato ser acadêmico em Instituição de Ensino Superior que, por motivo de força maior, ainda encontra-se cumprindo o calendário escolar de 2007, deverá apresentar o histórico escolar onde conste o último semestre concluído, e a Declaração de Matrícula do ano de 2008.

5.2 Para a comprovação de Tempo de Serviço em atividade específica de **docência**, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho, para o tempo de serviço prestado na rede pública do Estado do Paraná;
- b) Certidão de Tempo de Serviço ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, para o tempo de serviço prestado em municípios e em outros Estados;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, para o tempo de serviço prestado na rede particular.
- d) Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho.
- e) Não será considerado para a pontuação o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.

5.3 Para comprovação do Aperfeiçoamento Profissional serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Diploma registrado ou Certidão de conclusão de curso superior acompanhado de histórico escolar, desde que diferente daquele utilizado no requisito escolaridade constante no item 4.

As habilitações originárias de mesmo curso de licenciatura não poderão ser utilizadas para pontuação no item 6.7 – Aperfeiçoamento Profissional.

- b) Certificado ou Certidão de conclusão de curso de Pós – Graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado, na área do magistério, acompanhado do histórico escolar, em conformidade com a legislação vigente, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

5.4 O candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

6. DA AVALIAÇÃO

- 6.1 O PSS consistirá na avaliação e pontuação das informações apresentadas pelo candidato no ato da sua inscrição sobre a escolaridade, o tempo de serviço e os títulos de aperfeiçoamento profissional.
- 6.2 Na avaliação será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somando-se os item referentes a Habilitação, ao Tempo de Serviço e ao Aperfeiçoamento Profissional.
- 6.3 A pontuação pela habilitação na disciplina de inscrição da Educação Básica e/ou Área/Sub-área da Educação Profissional, observado o disposto no item 4.1.5 será atribuída conforme especificado nas alíneas abaixo, sendo permitida a pontuação em apenas uma das alíneas, com limite de **70 (setenta)** pontos:
- a) Candidato portador de licenciatura plena (**LP**) na disciplina de inscrição – 70 (setenta) pontos.
 - b) Candidato portador de curso de graduação em nível superior e Programa de Formação Pedagógica (licenciatura plena) na disciplina de inscrição da Educação Básica e/ou Área/Sub-área da Educação Profissional – 70 (setenta) pontos.
 - c) Candidatos portadores de Diploma de Curso de Ciências – Licenciatura Plena, ou de Curso de Ciências Biológicas, ou de Curso de Ciências com habilitação nas disciplinas de Biologia, Matemática, Química ou Física inscritos na disciplina específica de Ciências – 70 (setenta) pontos.
 - d) Candidato portador de licenciatura curta (**LC**) na disciplina de inscrição – 60 (sessenta) pontos.
 - e) Candidato portador de Diploma de Curso de Ciências – Licenciatura Curta inscrito na disciplina de Ciências – 60 (sessenta) pontos.

- f) Candidato detentor de curso superior (bacharelado) específico **(BE)** para a área/sub-área de inscrição na Educação Profissional – 35 (trinta e cinco) pontos .
 - g) Candidato portador de licenciatura plena em disciplina da Educação Básica e/ou Área/Sub-área da Educação Profissional diversa da de inscrição **(NLP)** – 30 (trinta) pontos.
 - h) Candidato portador de licenciatura curta em disciplina diversa da de inscrição **(NLC)** – 20 (vinte) pontos.
 - i) Candidato portador de título de outros cursos superiores **(NLB)** – 15 (quinze) pontos.
 - j) Candidato acadêmico de curso de licenciatura na disciplina de inscrição da Educação Básica **(NLE)** – 03 (três) pontos a cada período cursado e concluído, correspondente ao período anterior, constante na declaração de matrícula.
 - k) Candidato acadêmico de curso superior em disciplina da Educação Básica e/ou Área/Sub-área da Educação Profissional diversa da inscrição **(NLO)** – 1,5 (um e meio) ponto a cada período cursado e concluído, correspondente ao período anterior, constante na declaração de matrícula.
- 6.4 No caso de professor inscrito para **Língua Estrangeira Moderna**, serão considerados os seguintes subitens para a pontuação pela habilitação, observado o disposto no item 4.2, sendo permitida a pontuação em apenas uma das alíneas, com limite de **70 (setenta)** pontos:
- a) Candidato portador de licenciatura plena na disciplina de inscrição **(LPE)** – 70 (setenta) pontos.
 - b) Candidato portador de licenciatura curta na disciplina de inscrição **(LCE)** – 60 (sessenta) pontos.
 - c) Candidato portador de licenciatura plena com comprovante de proficiência na disciplina de inscrição **(LPP)** – 35 (trinta e cinco) pontos.

- d) Candidato portador de licenciatura curta com comprovante de proficiência na disciplina de inscrição (**LCP**)– 25 (vinte e cinco) pontos.
 - e) Candidato portador de título de outros cursos superiores com comprovante de proficiência na disciplina de inscrição (**BP**)– 15 (quinze) pontos.
 - f) Candidato acadêmico do curso de licenciatura na disciplina de inscrição (**ADE**) – 03 (três) pontos a cada período cursado e concluído.
 - g) Candidato acadêmico de outro curso superior com comprovante de proficiência na disciplina de inscrição (**AP**)– 1,5 (um e meio) ponto a cada período cursado e concluído.
- 6.5. Entende-se como período a fração de 06 (seis) meses cursados, mesmo em cursos de períodos anuais.
- 6.6. A pontuação pelo Tempo de Serviço prestado como docente considerará:
- a) os últimos 15 (quinze) anos em docência na Educação Básica e/ou na Educação Profissional, sendo um ponto por ano trabalhado, com um limite de 15 (quinze) pontos.
 - b) O candidato deverá informar o tempo de serviço real em anos, meses e dias.
 - c) A fração igual ou superior a 06 (seis) meses será convertida em ano completo, automaticamente, por sistema.
- 6.7. A pontuação pelo **Aperfeiçoamento Profissional**, observado o disposto no item 5.3, terá o limite de 15 (quinze) pontos:
- 6.7.1. Curso Superior de Licenciatura Plena, além do utilizado como requisito de inscrição – 05 (cinco) pontos;
 - 6.7.2. Curso Superior de Licenciatura Curta, além do utilizado como requisito de inscrição – 03 (três) pontos;
 - 6.7.3. Outro Curso Superior, além do utilizado como requisito de inscrição – 02 (dois) pontos;
 - 6.7.4. Pós - Graduação – 05 (cinco) pontos por curso.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação dos candidatos será feita por município, em cada uma das disciplinas da Educação Básica e/ou área/sub-área da Educação Profissional inscritas.

7.1.1. Os candidatos serão listados de acordo com a habilitação, seguida da pontuação final.

7.1.2. A ordem de classificação pela habilitação será a seguinte:

- Educação Básica

- a) licenciatura plena na disciplina de inscrição
- b) licenciatura curta na disciplina de inscrição
- c) acadêmicos na disciplina de inscrição
- d) Licenciatura Plena em disciplina diversa da inscrição
- e) Licenciatura Curta em disciplina diversa da inscrição
- f) Outro curso superior em disciplina diversa da inscrição
- g) Acadêmico em disciplina diversa da inscrição

- Educação Profissional

- a) Licenciatura Plena na área/sub-área de inscrição
- b) Bacharelado na área/sub-área de inscrição
- c) Acadêmico na área/sub-área de inscrição
- d) Licenciatura Plena em disciplina e/ou área/sub-área diversa da inscrição
- e) Licenciatura Curta em disciplina diversa da inscrição
- f) Outro curso superior em área/sub-área diversa da inscrição
- g) Acadêmico em área/sub-área diversa da inscrição

- Língua Estrangeira

- a) Licenciatura Plena na disciplina de inscrição
- b) Licenciatura Curta na disciplina de inscrição
- c) Licenciatura Plena com proficiência
- d) Licenciatura Curta com proficiência
- e) Outro curso superior com proficiência
- f) Acadêmico na disciplina de inscrição
- g) Acadêmico em outro curso superior com proficiência.

7.2. Em caso de igualdade de pontuação o desempate se fará da seguinte forma:

7.2.1 Candidatos detentores de Curso Superior:

- a) possuir maior tempo de serviço em docência na Educação Básica e/ou na Educação Profissional, de acordo com o subitem 6.6, alínea “b”.
- b) for o mais idoso.

7.2.2 Candidatos acadêmicos:

- a) o número de períodos cursados até 31/12/2007, comprovados pelo histórico escolar.
- b) possuir maior tempo de serviço em docência na Educação Básica e/ou na Educação Profissional, de acordo com o subitem 6.6, alínea “b”.
- c) for o mais idoso.

7.3 O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado em Diário Oficial, em Edital próprio afixado nas sedes dos NRE's, nas sedes de Documentação Escolar e na INTERNET, pelos sites www.pr.gov.br e/ou www.grhs.pr.gov.br, o qual se prestará, também, para convocação dos candidatos para a sessão pública de distribuição das aulas.

- 7.4 Será de responsabilidade dos NRE's o levantamento das vagas, bem como, a elaboração de Edital específico para divulgação das mesmas.
- 7.5 A distribuição das aulas será por município de inscrição em sessão pública, coordenada pelo documentador escolar de cada município, e nos municípios sede de Núcleo, pelos Coordenadores de Recursos Humanos de cada NRE, quando serão ofertadas as aulas.
- 7.5.1 No NRE de Curitiba a sessão pública será realizada nos Setores e coordenada pelos Assistentes de Área.
- 7.6 No decorrer do ano letivo, os candidatos classificados serão convocados por Edital específico, no qual deverá constar o município, a disciplina e o número de aulas vagas, bem como, data, horário e local da sessão pública em que essas aulas serão ofertadas.
- 7.6.1 O Edital acima mencionado será elaborado pelo NRE que necessitar convocar professores e deverá ser divulgado da mesma forma mencionada no item 7.3.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 Quando convocado para a contratação, o candidato com mais de uma inscrição deverá apresentar a titulação correspondente à disciplina da Educação Básica e/ou Área/Sub-área da Educação Profissional para a qual foi chamado para assumir a vaga.
- 8.2. Será excluído do processo o candidato que prestar declaração baseado em documentação falsa ou usar de meios ilícitos durante o processo.
- 8.3. Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.
- 8.4. No ato de sua contratação o candidato deverá preencher ficha de Acúmulo de Cargo.

8.5. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato, junto à Documentação Escolar de seu município e encaminhado ao Núcleo Regional da Educação, e caberá à Chefia deste responder administrativamente por eventual irregularidade.

8.5.1. Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, conforme exigência estabelecida pelo Decreto Estadual nº 2.704, de 27 de outubro de 1972;

8.5.2. O contrato de trabalho será regido nos termos da Lei Complementar n.º 108 de 18/05/2005 e Lei Complementar nº 121 de 29/08/2007, em Regime Especial e para uma carga horária semanal de até 40 (quarenta) horas, de acordo com a necessidade apresentada.

8.5.3. Para contratação deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário das aulas com outra atividade que o candidato possa exercer.

8.6. A remuneração obedecerá às disposições contidas no Decreto nº 2.947, de 06 de maio de 2004 e no artigo 10, da Lei Complementar nº 108/2005.

8.7. O candidato poderá ser recontratado mantendo a classificação obtida na seleção realizada com base neste Edital, de acordo com as normas contidas na Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005 e na Lei Complementar nº 121, de 29 de agosto de 2007.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

9.2 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade, na apresentação das informações, o candidato será excluído do processo.

9.3. O candidato que nos últimos dois anos, tenha sido demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo, sofrido rescisão contratual, após sindicância e por fim, tenha sido demitido pelo Governador do Estado do

Paraná ou pelo PARANAEDUCAÇÃO por justa causa, será eliminado da lista de classificação.

- 9.4. No chamamento de professores, para distribuição de aulas, será respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação, sendo que o candidato que não estiver presente na sessão pública para escolha de vaga, ou que não tiver interesse pela vaga ofertada, será colocado no final da lista.
- 9.5. É de responsabilidade do candidato manter atualizado no NRE, endereço e telefone.
- 9.6. O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada nem aguardar outra oferta, será considerado desistente, seu nome será eliminado da lista de classificação e assinará Termo de Desistência.
- 9.7. Os candidatos que possuírem débitos com os cofres públicos, para que possam ser contratados, devem fazer a devida restituição ao Tesouro do Estado dos valores devidos, através de GRPR.
- 9.8. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Constituições Federal e Estadual.
- 9.9. Durante o período das inscrições será admitido que o candidato faça alterações em sua inscrição.
 - 9.9.1 Após encerrado o período de inscrição não será permitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novas informações.
- 9.10. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação.
- 9.11. O candidato poderá interpor recurso contra a classificação final nas 24 horas após a divulgação da lista de classificação.
 - 9.11.1 Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no NRE para o qual se inscreveu, não sendo consideradas reclamações verbais.
 - 9.11.2 O NRE deverá pronunciar-se e instruir os recursos com a documentação necessária e encaminhar ao GRHS/SEED que emitirá parecer conclusivo.

9.12. O Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade até 31 de dezembro de 2008, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.

9.13. Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão Examinadora da Secretaria de Estado da Educação, designada para este fim.

Secretaria de Estado da Educação, 04 de março de 2008.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral